FM · FOLHA Nº 63
PROCESSO 201901015
MODALIDADE Tomada preço

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS 002/2019

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do **"envelope nº 01", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Tomada de Preços nº 002/2019,** referente à ***Complementação (conclusão) de uma quadra escolar esportiva, coberta e com vestiário na unidade escolar, Juscelino Kubischek, no povoado Mamorana no Município de São Bernardo/ MA,*** conforme especificações constantes no (**ANEXO I**).

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):** P S MARTINS CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME

**REPRESENTANTE LEGAL:** *JOSÉ DE JESUS FREITAS VELOSO*

**CARGO:** SÓCIO GERENTE

**RG:** *050876696-6/SSP-MA*

**CPF:** 269.651.863-72

*São Bernardo – MA:* 01 de Março de 2019.

José de Jesus Freitas Veloso

*José de Jesus Freitas Veloso*
*Sócio Gerente*

PM - FOLHA Nº 64
PROCESSO 20190102015
MODALIDADE Tomada preço
VISTO:

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE P. S. MARTINS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**Patrícia de Souza Martins**, brasileira, natural de São José de Ribamar – MA, solteira, nascida em 06/09/1983, comerciante, portadora do C.P.F. nº 004.532.493-02 e C.I. nº 12722571999-0 SSP/MA., expedida em 22/11/1999, Leonidas da Assunção Martins Junior, brasileiro, natural São Luís – MA., solteiro, nascido em 07/04/1985, comerciante, portador do C.P.F. nº 031.146.563-31 e C.I. nº 19526942002-2 SSP/MA., expedida em 21/01/2002, ambos residente e domiciliado à Rua João Alves Silva nº 109, Moropoia -São José de Ribamar- MA, Cep:65.110 -000 ( art. 997, I, cc/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes clausulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **P S MARTINS CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** e terá sede e domicilio na Av.12 Qda 118 nº 5-A , Sala 02 Conj.Maiobão Paço do Lumiar - MA., Cep:65.137-000 ( art. 997, II, CC/20002).

**CLAUSULA SEGUNDA** – O capital social será R$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 ( hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | |
|---|---|---|
| Patrícia de Souza Martins | 37.500 quotas | R$ 37.500,00 |
| Leonidas da Assunção Martins Junior | 12.500 quotas | R$ 12.500,00 |
| Total | 50.000 quotas | R$ 50.000,00 |

( art. 997, III, CC/2002).

**CLAUSULA TERCEIRA** – O objeto será: Construção de Edificações de Todos os Tipos, Comércio Varejista de Mercadoria em Geral com Predominância de Produtos Alimentícios, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Equipamentos de Informática, Comércio Varejista Equipamentos para Comunicação, Comércio Varejista Equipamentos Eletrônicos Domésticos,Comércio Varejista Peças e Acessórios para Eletrodomésticos, Comércio Varejista de Peças e Acessório para Veículos Automotor, Comércio Varejista de Máquinas para Escritório, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos alopáticos, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Representante Comercial e Agente do Comércio de Equipamentos para Informática.

**CLAUSULA QUARTA** – A sociedade iniciará suas atividades Setembro/2006 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda , formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. ( art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLAUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

P. M. S. B.
CONFERE COM
ORIGINAL
EM 27/02/2019

PM · FOLHA Nº 65
PROCESSO 20190101015
MODALIDADE TOMADA PREÇO
VISTO:

**CLAUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá **Patrícia de Souza Martins,** com o poder e atribuição de **administradora** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. ( artigos 997, VI, 1.013, 1064, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a **administradora** prestara conta justificada de sua **administração,** procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. ( art. 1.065, CC/2002).

**CLAUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, & 2° e art. 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de **" pro labore ",** observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em resolução a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O administrador declara, sob a pena da lei, de que não esta impedida de exercer a **administração** da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. ( art.1.011, & 1 CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro de **Paço do Lumiar - MA.,** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 ( três ) vias.

P. M. S. B.
CONFERE COM ORIGINAL
EM 27/02/2019

PM - FOLHA Nº 66
PROCESSO 201901015
MODALIDADE 10 MADA PREÇO
VISTO:

JUCEMA

**P. S. MARTINS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Paço do Lumiar - MA., _10_/09_/2006

Patrícia de Souza Martins
C.P.F. nº 004.532.493-02

Leonidas Assunção Martins Junior
C.P.F. nº 031.146.563-31

**Testemunhas**

Nome: João de Jesus Prates Vieira
C.I. nº 50876696-6 SSP/MA

Nome: Milton de Jesus dos Santos Miranda
C.I. nº 11175 7799-3 SSP/MA

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2006
SOB O NÚMERO: 21200607089
Protocolo: 06/037322-9
P.S. MARTINS CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Nº A042954
CLINEU CÉSAR COELHO FILHO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. S. B.
CONFERE COM ORIGINAL
EM 27/02/2019
CPL

PM - FOLHA Nº 67
PROCESSO 20190101015
MODALIDADE Tomada preços

# INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA P S MARTINS CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, **PATRICIA DE SOUZA MARTINS,** brasileira, solteira, Empresaria, nascida no dia 06 de Setembro de 1983, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão. Portadora do CPF nº. 004.532.493-02 e RG nº. 12722571999-0 SSP/MA, residente domiciliada na Rua João Alves Silva nº. 109, Moropoia, São José de Ribamar-MA, CEP: 65110-000. E **LEONIDAS DA ASSUNÇÃO MARTINS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, Empresário, nascido no dia 07 de Abril de 1985, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão. Portador do CPF nº. 031.14656[illegible]31 e RG nº. 19526942002-2 SSP/MA, residente domiciliado na Rua João Alves Silva nº. 109, Moropoia, São José de Ribamar-MA. CEP: 65110-000 resolvem assim alterá.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que girava sob nome empresarial **P S MARTINS CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME,** com sede e domicilio na Avenida 12, Qda 118, nº. 05-A, Sala 02, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.415.239/0001-34, arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão no dia 31/10/2006, sob NIRE: 21200607089, com este ato girará sob nome empresarial **P S MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME,** e com este ato sua sede e domicilio será na Rua João Alves Silva nº. 109, Moropoia, São José de Ribamar-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica registrado no contrato a saída do sócio **LEONIDAS DA ASSUNÇÃO MARTINS JUNIOR,** que cede e transfere o 12.500 (Doze Mil e Quinhentas) quotas no valor nomi[illegible]l de 1,00 (Um) real cada uma, correspondente a R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, ao sócio ora admitido **JOSE DE JESUS FREITAS VELOSO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 50876696-6 SSP/MA e CPF nº. 269.651.863-72, nascido em 09/03/1968, na cidade de São José de Ribamar-MA, residente e domiciliado na Rua 17 de Novembro nº. 306, Bairro Cruzeiro, São José de Ribamar-MA. Pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social da Empresa que era de, R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000, (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios:

**PATRICIA DE SOUZA MARTINS.....37.500 QUOTAS.....R$ 37.500,00**

**LEONIDAS DA ASSUNÇÃO MARTINS JUNIOR.12.500 QUOTAS.R$ 12.500,00**

**TOTAL.....50.000 QUOTAS.....R$ 50.000,00**

Com este ato passará a ser de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000, (Duzentos Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, em moeda corrente do País, que será dividido da seguinte forma pelos sócios:

P. M. S. B.
CONFERE COM ORIGINAL
EM 28/02/2019
CPL

PMF - FOLHA Nº 68
PROCESSO 20190105
MODALIDADE Tomada preço
VISTO

**PATRICIA DE SOUZA MARTINS.....160.000 QUOTAS.....R$ 160.000,00**

**JOSE DE JESUS FREITAS VELOSO..... 40.000 QUOTAS.....R$ 40.000,00**

**TOTAL.....100.000 QUOTAS.....R$ 200.000,00**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade que tinha por objeto; Construção de Edificações de todos os tipos, Comercio Varejista de Mercadorias em Geral com Predominância de Produtos Alimentícios, Comercio Varejista de Equipamentos para Comunicação, Comercio Varejista de Equipamentos Eletrônicos Domésticos, Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Eletrodomésticos, Comercio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotor, Comercio Varejista de Maquinas para Escritório, Comercio Varejista de Artigos de Papelaria, Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos Alopáticos, Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Representante Comercial e Agente do Comercio de Equipamentos para Informática. Com este ato passará a ser; Construção de Edifícios, Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construção Correlatas, Exceto Obras de Irrigação, Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente, Obras de Terraplanagem, Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil, Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutido de Qualquer Material, Obras de Fundações.

**CLAUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades na data de 31/10/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pela a empresária **PATRICIA DE SOUZA MARTINS** e representará a sociedade Ativa e Passivamente em juízo como fora dele e fará uso e emprego da sociedade em conjunto ou separadamente, para assuntos de interesse da sociedade, o qual assinará cheques bancários isoladamente, com a proibição de seu uso e emprego em avais fianças, endossos, ou quaisquer outras emissões em favor de terceiros, alheias aos interesses sociais.

**CLAUSULA NONA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(□S) quando for o caso.

P. M. S. B.
CONFERE COM ORIGINAL
EM 24/07/2019
CPL

FOLHA Nº 69
PROCESSO 20190105
MODALIDADE Tomada Preço
VISTO:

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** A administradora **PATRICIA DE SOUZA MARTINS,** declara sob penas da lei de que não está impedida de exercer por lei à administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ao suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade (ART.1.011 – CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será esta excluída da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na Clausula Décima Terceira deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca da São José de Ribamar, para qualquer ação fundida neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em três vias de igual teor, com a primeira destinada a registro e arquivamento na junta Comercial do Maranhão.

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2012
SOB O NÚMERO: 20120213630
Protocolo: 12/021363-0
Empresa:21 2 0060708 9
P S MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AE 005.349

P. M. S. B.
CONFERE COM ORIGINAL
EM 22/02/2019

PM - FOLHA Nº 70
PROCESSO 20190105
MODALIDADE Tomada P
VISTO:

São Jose de Ribamar – MA; 19 de Março de 2012.

Patricia de Souza Martins

**PATRICIA DE SOUZA MARTINS**
**CPF nº. 004.532.493-02**
**Sócia-Administradora**

Leonidas da Assunção Martins Junior

**LEONIDAS DA ASSUNÇÃO MARTINS JÚNIOR**
**CPF nº. 031.146.563-31**
**Sócio**

Jose de Jesus Freitas Veloso

**JOSE DE JESUS FREITAS VELOSO**
**CPF nº. 269.651.863-72**
**Sócio**

P. M. S. B.
CONFERE COM ORIGINAL
EM 27/02/2019
CPL

FOLHA Nº 71
PROCESSO 20190101/5
MODALIDADE Tm P
VISTO:

# INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA P S MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, **PATRICIA DE SOUZA MARTINS,** brasileira, solteira, Empresaria, nascida no dia 06 de Setembro de 1983, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão. Portadora do CPF nº. 004.532.493-02 e RG nº. 12722571999-0 SSP/MA, residente domiciliada na Rua João Alves Silva nº. 109, Moropoia, São José de Ribamar-MA, CEP: 65110-000. E **JOSE DE JESUS FREITAS VELOSO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 50876696-6 SSP/MA e CPF nº. 269.651.863-72, nascido em 09/03/1968, na cidade de São José de Ribamar-MA, residente e domiciliado na Rua 17 de Novembro nº. 306, Bairro Cruzeiro, São José de Ribamar-MA. CEP: 65110-000 resolvem assim alterá.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial **P S MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME,** com sede e domicilio na Rua João Alves Silva nº. 109, Moropoia, São José de Ribamar-MA. CEP: 65110-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social da Empresa é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000, (Duzentos Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, em moeda corrente do País. A sócia **PATRICIA DE SOUZA MARTINS,** transfere 120 (Cento e Vinte) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) integralizadas no capital social, diretamente para o sócio **JOSE DE JESUS FREITAS VELOSO.** O capital social que era dividido da seguinte forma pelos sócios:

| |
|---|
| **PATRICIA DE SOUZA MARTINS.....160.000 QUOTAS....R$ 160.000,00** |
| |
| **JOSE DE JESUS FREITAS VELOSO.....40.000 QUOTAS....R$ 40.000,00** |
| |
| **TOTAL.....200.000 QUOTAS....R$ 200.000,00** |

Com este ato passará a ser dividido da seguinte forma:

| |
|---|
| **JOSE DE JESUS FREITAS VELOSO.....160.000 QUOTAS....R$ 160.000,00** |
| |
| **PATRICIA DE SOUZA MARTINS.....40.000 QUOTAS....R$ 40.000,00** |
| |
| **TOTAL.....200.000 QUOTAS....R$ 200.000,00** |

P. M. S. B.
CONFERE COM ORIGINAL
EM 27/02/2019
CPL

PM - FOLHA Nº 72
PROCESSO 20190101S
MODALIDADE TOMADA
VISTO:

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade que tinha por objeto; Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Obras de fundações, Construção de instalações esportivas e recreativas. **Com este ato passará a ser**; Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de contenção, Obras de terraplenagem, Obras de fundações, Construção de instalações esportivas e recreativas, Drenagem do solo destinada à construção, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, montagem e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias, limpeza em prédios e em domicílios

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades na data de 31/10/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade que era exercida pela empresária **PATRICIA DE SOUZA MARTINS,** com este ato passará a ser exercida pelo empresário, **JOSE DE JESUS FREITAS VELOSO** que representará a sociedade Ativa e Passivamente em juízo como fora dele e fará uso e emprego da sociedade em conjunto ou separadamente, para assuntos de interesse da sociedade, o qual assinará cheques bancários isoladamente, com a proibição de seu uso e emprego em avais fianças, endossos, ou quaisquer outras emissões em favor de terceiros, alheias aos interesses sociais.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

P. M. S. B.
CONFERE COM
ORIGINAL
EM 27/02/2019

JUCEMA

PM - FOLHA Nº 73
PROCESSO 20190101015
MODALIDADE 1 MP
VISTO:

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(□S) quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** O administrador **JOSE DE JESUS FREITAS VELOSO,** declara sob penas da lei de que não está impedido de exercer por lei à administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ao suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade (ART.1.011 – CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será esta excluída da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na Clausula Décima Terceira deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca da São José de Ribamar, para qualquer ação fundida neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira destinada a registro e arquivamento na junta Comercial do Maranhão.

P. M. S. B.
CONFERE COM
ORIGINAL
SM 22/02/2019

PM - FOLHA Nº 74
PROCESSO 20190101/5
MODALIDADE TMP
VISTO:

**P S MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**

**São Jose de Ribamar – MA; 29 de Maio de 2012.**

José de Jesus Freitas Veloso

**JOSÉ DE JESUS FREITAS VELOSO**
**CPF nº. 269.651.863-72**
**Sócio-Administrador**

Patrícia de Souza Martins

**PATRICIA DE SOUZA MARTINS**
**CPF nº. 004.532.493-02**
**Sócia**

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM30/07/2012
SOB O NÚMERO 20120405148
Protocolo 12/040514-8
Empresa 21 2 0060708 9
P S MARTINS CONSTRUÇÕES E
TERRAPLANAGEM LTDA-ME
ANTÔNIO DE PADUA SOARES FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
Nº AE 053.579

P. M. S. B.
CONFERE COM
ORIGINAL
EM 27/02/2019

PM - FOLHA Nº 75
PROCESSO 20190201015
MODALIDADE TMP
VISTO:

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **08.415.239/0001-34**<br>**MATRIZ** | | **31/10/2006** |

NOME EMPRESARIAL
**P S MARTINS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **DIMEC** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**43.91-6-00 - Obras de fundações**
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
**43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
**37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R JOAO ALVES SILVA** | **109** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **65.110-000** | **MOROPOIA** | **SAO JOSE DE RIBAMAR** | **MA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **GILMARIOGUY@HOTMAIL.COM** | **(98) 8818-6640** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **31/10/2006** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2019** às **17:18:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

P. M. S. B.
CONFERE COM ORIGINAL
EM 11/02/2019
CPL

PM - FOLHA Nº 76
PROCESSO 20190101L5
MODALIDADE IMP
VISTO:

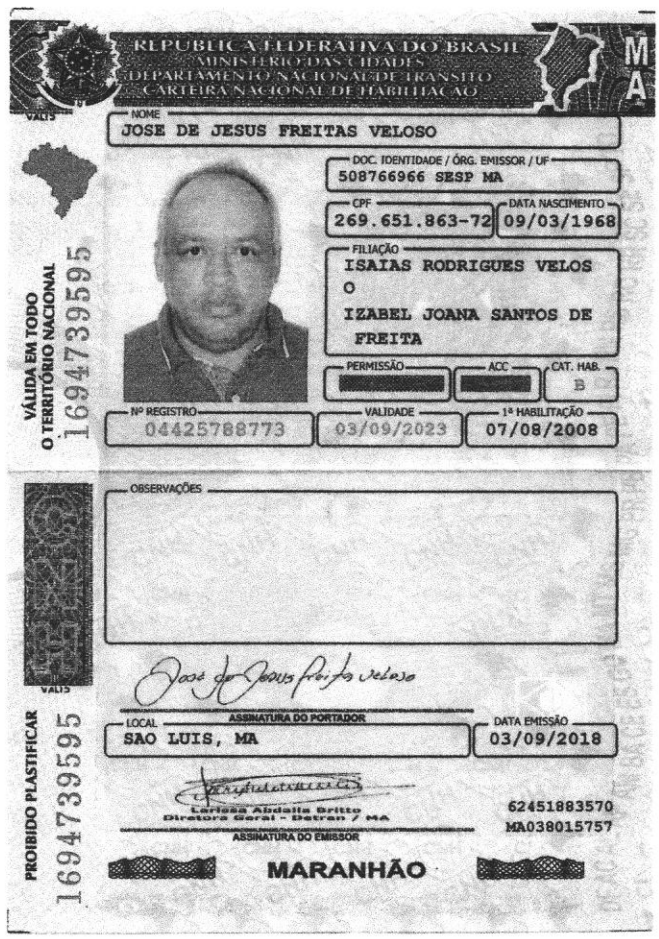

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
JOSE DE JESUS FREITAS VELOSO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
508766966 SESP MA

CPF
269.651.863-72

DATA NASCIMENTO
09/03/1968

FILIAÇÃO
ISAIAS RODRIGUES VELOSO
IZABEL JOANA SANTOS DE FREITA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04425788773

VALIDADE
03/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
07/08/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1694739595

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
03/09/2018

Larissa Abdalla Brito
Diretora Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

62451883570
MA038015757

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1694739595

P. M. S. B.
CONFERE COM ORIGINAL
EM 27/02/2019
CPL

PM - FOLHA Nº 77
PROCESSO 20190104L5
MODALIDADE IMP
VISTO:

**SOCIEDADES**
**Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO**
**• juntamente com a constituição**
**Situação: MICROEMPRESA**

**COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão

A sociedade **P S MARTINS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na **AV 12 QDA 118 Nº 5 - A SALA 02 CONJ MAIOBÃO PAÇO DO LUMIAR - MA CEP 65.137-000**, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

a) se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Paço do Lumiar – Ma., 10 de Setembro de 2006

Assinatura: Patrícia de Souza Martins Assinatura: Leonidas da Assunção Martins Junior

Nome: Patrícia de Souza Martins Nome: Leonidas da Assunção Martins Junior

CPF nº 004.532.493-02 CPF nº 031.146.563-31

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2006
SOB O NÚMERO: 20060373237
Protocolo: 06/037323-7
Empresa: 21 2 0060708 9
P.S. MARTINS CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CLINEU CESAR COELHO FILHO
SECRETÁRIO GERAL
Nº A042955
JUCEMA

P. M. S. B.
CONFERE COM ORIGINAL
EM 27/02/2019
CPL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

FOLHA Nº 78 07/02/2019
PROCESSO 20190101 5
MODALIDADE Página: 001 / 001
VISTO:

**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

**Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:**

**nome empresarial:** P S MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME

**NIRE**: 21 2 0060708 9 **CNPJ:** 08.415.239/0001-34

**endereço:** RUA JOÃO ALVES SILVA

**complemento:** **número:** 109

**bairro:** MOROPOIA **CEP**: 65110-000

**município:** SÃO JOSÉ DE RIBAMAR **UF:** MA

**situação:** REGISTRO ATIVO

**Arquivamentos Posteriores:**

| ato | número | data | descrição |
|---|---|---|---|
| 090 | 21200607089 | 31/10/2006 | CONTRATO |
| 315 | 20060373237 | 31/10/2006 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 223 | 20090171250 | 27/03/2009 | BALANCO |
| 223 | 20090600312 | 04/11/2009 | BALANCO |
| 223 | 20100253652 | 05/05/2010 | BALANCO |
| 223 | 20110134893 | 24/02/2011 | BALANCO |
| 022 | 20120213630 | 11/04/2012 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 021 | 20120405148 | 30/07/2012 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

SÃO LUÍS - MA, 07 de fevereiro de 2019

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL

*19013242
19/013242-6

P. M. S. B.
CONFERE COM
ORIGINAL
EM 27/02/2019
CPL

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 07/02/2019, às 17:23.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 190132426